



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.113 30 DE SETEMBRO DE 2022

“Institui a Cavalgada Bento Pinheiro no calendário oficial da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de Joanópolis, a Cavalgada Bento Pinheiro a ser comemorada, anualmente, no primeiro domingo após o encerramento da Festa de São João.

Art. 2º A “Cavalgada Bento Pinheiro” fica incluída no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 3º Na “Cavalgada Bento Pinheiro” a sociedade civil em geral poderá se mobilizar para a realização de atividades culturais, religiosas e festividades com a finalidade de celebração da cultura rural do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Joanópolis, 30 de setembro de 2022.

Walter Ricanelo Filho
Prefeito Municipal